



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Largo da Matriz, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tele/Fax (012) - 36471201

LEI NUMERO 935, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar instrumento de cooperação com Municípios Limítrofes visando a abertura, recuperação e conservação de rodovias vicinais e dá outras providências”.

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Lagoinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 19, inciso XVI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos de cooperação, acordos ou instrumentos similares com Municípios limítrofes a Lagoinha/SP, com o objetivo de estabelecer parcerias e auxílio recíproco para a abertura, recuperação e conservação de rodovias e estradas vicinais, próximas às divisas dos municípios pactuantes.

Art. 2º: Fica também autorizada a, realização de intercâmbio de máquinas e equipamentos rodoviários com os municípios limítrofes, para execução de serviços ou ações específicas, formalizados também mediante convenio ou termo de cooperação, mantida a equivalência e reciprocidade dos custos relativos às horas/máquinas realizadas ou quilometragem percorrida.

Art. 3º: Os instrumentos firmados entre os entes municipais deverão conter todas as condições, normas e especificações necessárias para garantir o integral atendimento dos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Lagoinha, aos 16 de Janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais,
Data Supra.

MILENA SIBELLE LEITE VITERBO
Secretária Municipal de Administração